



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.960/2021

**DÁ A ATUAL RUA PROJETADA 02, SITUADA NO
LOTEAMENTO OURO NEGRO, BAIRRO SEAC, A
DENOMINAÇÃO DE RUA "KARLOS ANDRÉ
CABRAL".**

O Prefeito Municipal De São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus, aprovou e eu promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica a atual Rua Projetada 02, situada no Loteamento Ouro Negro, Bairro SEAC, neste Município de São Mateus Estado do Espírito Santo, denominada de Rua "**KARLOS ANDRÉ CABRAL**".

Art. 2º - A Rua denominada Karlos André Cabral, limita-se ao Norte: com propriedade Herd.de Luiz Furlin, Quadra A e Quadra C, ao Sul: com propriedade Gilmar e Irmãos, Halliburton, Quadra E e Quadra D, ao Leste: com Rua Projetada 4 ao Oeste com BR 101.

Art. 3º - Caberá ao cadastro Municipal Imobiliário, do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo a proceder às devidas providências e comunicar às Agências de Correios, Bancárias, aos Escritórios da Escelsa, Telemar e demais órgãos interessados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto (08) de dois mil e vinte e um (2021).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal